PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROJETO DE LEI Nº 076-E-2007

AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE 01, DA QUADRA 18, DO BAIRRO REAL DE QUELUZ ÀS OBRAS SOCIAIS DA IGREJA EVANGÉLICA LÍRIO DOS VALES.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete por seus representantes, decretou

Art. 1º. Fica autorizada a doação do lote nº 01, da quadra nº 18, do Bairro Real de Queluz, às Obras Sociais da Igreja Evangélica Lírio dos Vales, CNPJ sob o nº 02.794.150/0002-20, conforme escritura pública, registrada no Cartório do 1º Ofício do Imobiliário de Conselheiro Lafaiete, Livro AD, pág. 8245-G, para a construção das Obras Sociais da Igreja Evangélica Lírio dos Vales.

Art. 2º. A área doada se destina exclusivamente à construção das Obras Sociais da Igreja Evangélica Lírio dos Vales.

Art. 3º. A edificação na área deverá respeitar projeto arquitetônico, visando uma boa utilização da área.

Art. 4º. A donatária mencionada no artigo primeiro deverá iniciar a construção de suas obras no prazo máximo de 1 (um) ano e termina-lo num prazo máximo de 2 (dois) anos, contados em ambos os casos, a partir da vigência desta Lei.

Art. 5º. A área ora doada será gravada com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão.

Art. 6º. Não cumpridos os prazos previstos no art. 3º, a área doada reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos, ficando o Secretário Municipal da Fazenda responsável para proceder à escritura de reversão.

Art. 7º. As despesas com escritura e registro imobiliários correrão por conta da donatária, bem como taxas e emolumentos.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2007.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

...o de Legislação, Justiça
...ação para Parecer.
02/08/2007
...residente

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha o anexo Projeto de Lei que " AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE 01, DA QUADRA 18, DO BAIRRO REAL DE QUELUZ ÀS OBRAS SOCIAIS DA IGREJA EVANGÉLICA LÍRIO DOS VALES", visando atender à solicitação das Obras Sociais da Igreja Evangélica Lírio dos Vales, que tem como objetivo social proporcionar ao ser humano, condições de evolução moral e intelectual, com o intuito de ser uma organização eficaz na implementação de obras sociais que atendam a comunidade carente, dando-lhe uma formação mais humanista, fraterna e solidária.

Acreditamos que através das ações de formação e promoção humana, haverá resgate da dignidade, dentro deste novo pensar no ser humano como um "ser integral", é o diferencial que apóia este Projeto, visando o melhor atender.

A crise do estado do bem-estar social fez com que se buscassem, na sociedade civil, alternativas para responder às demandas da população por bens e serviços cujo provimento era, num passado recente, visto como dever exclusivamente estatal.

Com estas considerações, esperamos que os ilustres Edis manifestem-se favoravelmente à doação, pois acreditamos que as questões apresentadas são fundamentais para o bem-estar e qualidade de vida da sociedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2007.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 076-E-2007.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que Autoriza a doação do lote 01, da Quadra 18, do Bairro Real de Queluz às Obras Sociais da Igreja Evangélica Lírio dos Vales, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, atendendo ao disposto no art. 89, I, do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição em tela autoriza o Município a doar às Obras Sociais da Igreja Evangélica Lírio dos Vales, o lote 01 da Quadra 18 do Bairro Real de Queluz, que se destinará, exclusivamente, à construção das Obras Sociais da Igreja Evangélica Lírio dos Vales, objetivando a criação de espaço para a realização de eventos da referida Entidade, bem como o desenvolvimento de atividades de cunho social e de evolução moral e intelectual da comunidade beneficiada.

Em que pese o fim social da presente proposição, não é possível a sua tramitação, bem como a sua conseqüente aprovação da maneira como está instruída, tendo em vista que nos documentos acostados ao Projeto não se encontra cópia da escritura pública, do croqui do imóvel que se pretende doar, do laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, bem como dos documentos da própria Entidade, CNPJ e Estatuto Social.

Também não foi constatado por esta Comissão que a Entidade que se pretende beneficiar possua Declaração de Utilidade Pública Municipal.

CONCLUSÃO

Portanto, para que seja possível a tramitação da presente proposição, e sua conseqüente aprovação, solicitamos ao Presidente da Câmara que encaminhe diligência ao Sr. Prefeito para que, querendo, proceda o envio de cópia da escritura pública, do croqui do imóvel que se pretende doar, do laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, bem como dos documentos da própria Entidade, CNPJ e Estatuto Social e comprovação de que a mesma possui Declaração de Utilidade Pública Municipal, tudo sob pena de rejeição da proposição em epígrafe.

SALA DAS COMISSÕES, 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/GCT/

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG
Protocolo Cronológico 04-Mar-2008-17:08-002193-2/2

OFÍCIO Nº 100/2008
Em 06 de março de 2008.
Assunto: ENCAMINHAMENTO-DILIGÊNCIA/FAZ.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos encaminhar-lhe cópia do parecer ao Projeto de Lei nº 076-E-2007 exarado pela Comissão de Legislação e Justiça desta Casa Legislativa, requerendo diligência com o objetivo de complementar a documentação necessária à tramitação do referido Projeto, manifestada na emissão do referido parecer e assim viabilizar a conclusão da análise da proposição mencionada e sua apreciação em Plenário.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
Júlio César de Almeida Barros
Prefeito Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

/GCT/

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - Cep 36.400-000 - (31) 3769-8100 - Telefax 3769-8103
e-mail: camara@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br - Site: www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

024/08 - Município de Conselheiro Lafaiete – Extrato de contrato – Processo administrativo 7099/05 – Contrato PROC/011/08 – Concedente: Município de Conselheiro Lafaiete – concessionário: Igreja Evangélica Lírio dos Vales – Objeto: Utilização do lote 1 da quadra 18 do Bairro Real de Queluz – Prazo: 10 anos - Amparo legal: artigo 90 da LOM.

025/08 - Município de Conselheiro Lafaiete – Extrato de contrato – Processo administrativo 632/08 – Contrato PROC/012/08 – Locatário: Município de Conselheiro Lafaiete/SMS – Locador: Ernani da Silva – Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do PSF Moinhos – Rua Osmar Gomes de Rezende 351 – Bairro Santa Maria - Prazo: 12 meses - Amparo legal: inciso X do artigo 24 c/c artigo 57 e 65 todos da Lei Federal 8666/93.

026/08 - Município de Conselheiro Lafaiete – Extrato de aditamento de contrato – Processo administrativo 234/08 – Processo Licitatório 997/07 – Convite 35/07 - Contrato 120/PROC/78 – Contratante: Município de Conselheiro Lafaiete/SMOSU – Contratado: Sergel Engenharia Ltda. – Objeto: Construção de passeio e guarda-corpo em vias diversas - Prazo: 90 dias - Amparo legal: artigo 57 e 65 ambos da Lei Federal 8666/93.

027/08 - Município de Conselheiro Lafaiete – Extrato de alteração de contrato – Processo administrativo 264/08 – Locatário: Município de Conselheiro Lafaiete/SMAS – Locador: Antonio Beta Lélis – Objeto: Fica corrigido pelo IGP-M o valor mensal do aluguel - Amparo legal: § 6º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

028/08 - Município de Conselheiro Lafaiete – Extrato de contrato – Processo administrativo 978/08 – Locatário: Município de Conselheiro Lafaiete/SMAS – Locador: Ivany Morais – Objeto:

Município de Conselheiro
GI – Contratado: Maria
– O Dossiê – Objeto:
se da SEMEDE e SMGI -
paro legal: Inciso I e II do
al 8666/93.

e Conselheiro Lafaiete –
Processo Administrativo
rato 100/CONTR/06 -
io de Conselheiro Lafaie-
Contratado: Maria Izabel
ssiê – Objeto: Publicações
EDE e SMGI - Prazo: 11
gal: Inciso I e II do artigo 65
93.

o de Conselheiro Lafaiete –
– Processo Administrativo
rato PROC/034/08 - Con-
o de Conselheiro Lafaie-
ratado: Bárbara Efigênia de
Animação das festas de car-
zo: 15 dias – Amparo legal:
24 c/c inciso III do artigo 25
al 8666/93.

io de Conselheiro Lafaiete –
io – Processo Administrativo
Contrato PROC/035/08 -
unicípio de Conselheiro
– Contratado: Euler Tadeu de
bjeto: Animação das festas de
Prazo: 15 dias – Amparo legal:
o 24 c/c inciso III do artigo 25
deral 8666/93.

ípio de Conselheiro Lafaiete –
rato – Processo Administrativo
ontrato PROC/036/08 - Con-
cípio de Conselheiro Lafaie-
Contratado: Anderson Christiar

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG
Protocolo Provisório - 19-Mar-2008-17:02-00263-2/2

OFÍCIO Nº 114/2008
Em 14 de março de 2008.
Assunto: ENCAMINHAMENTO-DILIGÊNCIA/FAZ.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos pelo presente solicitar a V. Exa. que encaminhe a esta Casa Legislativa cópia do Processo Administrativo 7099/05, Contrato PROC/011/08, com o objetivo de complementar a diligência já manifestada no Ofício nº 100/2008, de 06 de março de 2008, referente à documentação necessária à tramitação do Projeto de Lei nº 076-E-2007, que ***Autoriza a doação do lote 01, da quadra 18, do Bairro Real de Queluz às Obras Sociais da Igreja Evangélica Lírio dos Vales.***

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
Júlio César de Almeida Barros
Prefeito Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

/GCT/

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - Cep 36.400-000 - (31) 3769-8100 - Telefax 3769-8103
e-mail: camara@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br - Site: www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

por no Projeto pl. Presidente defere

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
DEFERIDO EM
07 / 4 / 2008
Ass.

PMCL/PROC./OF.084/2008
Assunto: Solicitação/Faz

Conselheiro Lafaiete, 24 de março de 2008.

Prezado Presidente:

Com fulcro no artigo 245, do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos a V.Exa. a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 076-E-2007, que **"Autoriza a doação do lote 01, da quadra 18, do Bairro Real de Queluz às Obras Sociais da Igreja Evangélica Lírio dos Vales"**, e sua devolução ao Executivo Municipal, para melhor adequação da proposição em tela.

Na certeza de sua habitual acolhida, antecipamos nossos melhores agradecimentos, somos,

Atenciosamente,

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador José Boaventura Celestino
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE